Banco Finantia

Ficha de Informação Normalizada
Condições Particulares

Nº de Conta | | | | | | | | | | | | | **Balcão** | | | **Moeda** | | |

Depósito a Prazo Finantia Rendimento 2.65% TANB a 6 meses com juros no vencimento

Designação	Depósito a Prazo Finantia Rendimento 2.65% TANB a 6 meses com juros no vencimento.
Condições de Acesso	Conta Depósito à Ordem, em EUR, aberta no Banco Finantia S.A.
Modalidade	Depósito a Prazo.
Prazo	6 meses. A data de início do depósito corresponde à data da sua constituição, ou seja, à data-valor do débito do capital investido na conta à ordem associada. A data do vencimento do depósito corresponde à data de fim do prazo pelo qual foi constituído. A data-valor do reembolso do capital corresponde à data de vencimento, ou no caso de mobilizações antecipadas, ao dia útil seguinte.
Mobilização Antecipada	Permite mobilização antecipada, parcial ou total. A mobilização antecipada do depósito implica a penalização total dos juros sobre o capital mobilizado.
Renovação	Renovável por acordo das partes.
Moeda	EUR
Montante	Entre €50.000 (cinquenta mil euros), durante o prazo da aplicação, e €500.000 (quinhentos mil euros).
Reforços	Não admite reforços, exceto por acordo das partes.
Taxa de Remuneração	2.650% (TANB) 1.908% (TANL)*
Regime de Capitalização	Não Aplicável.
Cálculo de Juros	A base de cálculo de juros é de atual/360.
Pagamento de Juros	Os juros serão pagos no vencimento por crédito na conta de Depósitos à Ordem associada. A data-valor de crédito na conta de Depósitos à Ordem é a data de vencimento do depósito.

Regime Fiscal	Os juros remuneratórios do depósito a prazo são considerados rendimentos de capitais tributáveis por via de retenção na fonte. a) No caso de o depositante ser pessoa singular residente fiscal em Portugal Continental, há lugar a retenção na fonte à taxa liberatória de 28%. Caso o depositante tenha residência fiscal na Região Autónoma dos Açores ou na Região Autónoma da Madeira, a retenção na fonte tem por referência a taxa liberatória de 19,60%; b) No caso de o depositante ser pessoa singular residente fiscal fora de Portugal, há lugar a retenção na fonte à taxa liberatória de 28%. Esta taxa pode ser reduzida quando existe acordo para evitar dupla tributação, ou, pode se agravada, quando o depositante tenha domicílio fiscal em jurisdição offshore (situação onde a taxa de retenção na fonte será de 35%); c) No caso de o depositante ser pessoa coletiva, com residência fiscal em Portugal Continental, há lugar a retenção na fonte à taxa de 25% (considerado pagamento por conta). Caso o depositante tenha residência fiscal na Região Autónoma dos Açores ou na Região Autónoma da Madeira, a retenção na fonte tem por referência a taxa de 17.50%; d) No caso de o depositante ser pessoa coletiva, com residência fiscal fora de Portugal, há lugar a retenção na fonte a título definitivo à taxa de 25%. Esta taxa pode ser reduzida quando existe acordo para evitar dupla tributação, ou, pode ser agravada, quando o depositante tenha domicílio fiscal em jurisdição offshore (situação onde a taxa de retenção na fonte será de 35%). O acima descrito é um resumo do regime fiscal à data da constituição do depósito a prazo e não dispensa ao depositante a consulta da legislação aplicável. *Considerando que o depositante é uma pessoa singular residente fiscal em Portugal Continental.
Outras Condições	Não Aplicável.
Garantia do Capital	Garantia da totalidade do capital depositado, no vencimento e em caso de mobilização antecipada.

Fundo de Garantia de Depósitos	Os depósitos constituídos no Banco Finantia, S.A. beneficiam da garantia de reembolso prestada pelo Fundo de Garantia de Depósitos sempre que ocorra a indisponibilidade dos depósitos por razões diretamente relacionadas com a sua situação financeira. O Fundo de Garantia de Depósitos garante o reembolso até ao valor máximo de €100.000 por cada depositante (titular), de acordo com a lei em vigor. No cálculo do valor dos depósitos de cada depositante (titular), considera-se o valor do conjunto das contas de depósito na data em que se verificou a indisponibilidade de pagamento, incluindo os juros e, para o saldo dos depósitos em moeda estrangeira, convertendo em Euros, ao câmbio da referida data. Para informações complementares consulte o sítio www.fgd.pt e o Formulário de Informação do Depositante assinado pelo cliente.
Instituição Depositária	Banco Finantia, S.A. Rua General Firmino Miguel, 5, 1600-100 Lisboa - Portugal www.finantia.com +351 21 720 20 26 (Chamada para a rede fixa nacional. O custo da chamada depende do tarifário que tiver acordado com o seu operador de telecomunicações.)
Validade das Condições	As condições são válidas até à disponibilização de nova Ficha de Informação Normalizada.

Informações de base sobre a proteção de depósitos

Os depósitos no Banco Finantia, S.A. estão protegidos pelo:	Fundo de Garantia de Depósitos (1)
Limite de proteção:	€100.000 por depositante e por instituição de crédito (2)
Se tiver mais depósitos na mesma instituição de crédito:	Todos os seus depósitos na mesma instituição de crédito são "agregados", estando sujeitos ao limite total de €100.000 (2)
Se tiver uma conta coletiva com outra(s) pessoa(s):	O limite de €100.000 é aplicável separadamente a cada depositante (3)
Prazo de reembolso em caso de insolvência da instituição de crédito:	Sete (7) dias úteis (4)
Moeda de reembolso:	EUR
Contacto:	Fundo de Garantia de Depósitos Morada: Fundo de Garantia de Depósitos Av. da República, 57 – 8º 1050 – 189 Lisboa – Portugal Telefone: +351 21 313 01 99 / Telefax: +351 21 310 78 45 E-mail: geral@fgd.pt
Mais informações:	www.fgd.pt
Tomada de conhecimento do depositante:	Assinaturas: Data:

Informações adicionais:

(1) Sistema Responsável pela proteção do depósito
O seu depósito está coberto por um sistema contratual oficialmente reconhecido como sistema de garantia de depósitos. Em caso de insolvência da sua instituição de crédito, os seus depósitos serão reembolsados até ao limite de €100.000.

(2) Limite geral de proteção
Se um depósito estiver indisponível pelo facto de a instituição de crédito não poder cumprir as suas obrigações financeiras, os depositantes são reembolsados por um sistema de garantia de depósitos. O reembolso cobre um montante máximo de €100.000 por instituição de crédito. Significa isto que todos os depósitos na mesma instituição de crédito são adicionados para efeitos da determinação do nível de cobertura. Se, por exemplo, o depositante for titular de uma conta poupança com um saldo de €90.000 e de uma conta corrente com um saldo de €20.000, só será reembolsado no montante de €100.000. Serão convertidos em Euro, ao câmbio da mesma data, os saldos de depósitos expressos em moeda estrangeira.

(3) Limite de proteção das contas coletivas
No caso das contas coletivas, o limite de €100.000 é aplicável a cada depositante. No entanto, os depósitos numa conta à qual tenham acesso duas ou mais pessoas na qualidade de membros de uma parceria empresarial, associação ou agrupamento de natureza similar, sem personalidade jurídica, são agregados e tratados como se tivessem sido feitos por um único depositante para efeitos do cálculo do limite de €100.000. Nos casos indicados nas alíneas a), b) e c) do nº 2 do artigo 166º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras os depósitos estão protegidos acima de €100.000. Poderá obter mais informações em www.fgd.pt.

(4) Reembolso
O sistema de garantia de depósitos responsável é:
Fundo de Garantia de Depósitos
Morada: Fundo de Garantia de Depósitos
Av. da República, 57 - 8º - 1050-189 Lisboa - Portugal
Telefone: +351 21 313 01 99 / Telefax: +351 21 310 78 45 / E-mail: geral@fgd.pt

Essa entidade reembolsará os seus depósitos até ao limite de €100.000 no prazo máximo de sete (7) dias úteis a partir de janeiro de 2024. Se não tiver sido reembolsado dentro destes prazos, deve entrar em contacto com o Fundo de Garantia de Depósitos, já que o período para exigir o reembolso poderá estar limitado. Poderá obter mais informações em www.fgd.pt.

Outras informações importantes:

Em geral, os depositantes particulares e as empresas estão cobertos pelo sistema de garantia de depósitos. As exceções para determinados depósitos são indicadas no sítio da Internet do Fundo de Garantia de Depósitos. O Banco Finantia, S.A. informá-lo-á também, mediante pedido, sobre se determinados produtos estão ou não cobertos. Se os depósitos estiverem cobertos, o Banco Finantia, S.A. confirma tal cobertura nos extratos de conta.